

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 102 | Terça-feira, 02/06/2020

<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>1</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	5
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	5
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	8
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	10

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

**Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*)

Subdelega competências ao Secretário de Gestão de Pessoas para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, da Presidência deste Tribunal, e

considerando as competências atribuídas à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) quanto à proposição e condução de políticas de gestão de pessoas, bem como ao gerenciamento e à execução das atividades inerentes aos serviços de pessoal, à gestão de clima organizacional, desempenho profissional, saúde, qualidade de vida, alocação e movimentação de pessoas no âmbito do Tribunal, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - dar posse aos servidores nomeados para exercer cargos de provimento em comissão;

II - nomear e designar, nas unidades básicas e suas unidades integrantes, na Secretaria de Auditoria Interna e nas unidades de assessoramento a autoridades do Tribunal, servidores para exercer os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-4, bem como editar os respectivos atos de dispensa, observados, no que se refere à função de especialista sênior, o contido no art. 5º da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019;

III - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;

IV - alterar a vinculação técnica de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU, entre unidades sediadas numa mesma localidade, condicionada à anuência dos titulares das unidades envolvidas e dos titulares das respectivas unidades básicas;

V - expedir e assinar a carteira de identidade de controle externo de que trata a Portaria-TCU nº 180, de 6 de agosto de 2010, e o cartão de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 191, de 27 de agosto de 2012;

VI - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal;

VII - decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para comparecimento, no País, a congresso, conferência, reunião ou similar, bem como a competição esportiva, promovidos por confederação, federação, associação ou entidade de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria, formalmente constituído, conforme previsto na Portaria-TCU nº 60, de 29 de fevereiro de 2016;

VIII - reconhecer, em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal e mediante a averbação do tempo de serviço prestado a outro órgão da administração direta ou entidade autárquica ou fundacional da União, vinculados à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, períodos ou saldos de férias não indenizados no acerto de contas decorrente da vacância, bem como dispensar o cumprimento de novo interstício de 12 meses de efetivo exercício para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os dispositivos contido na Portaria-TCU nº 16, de 26 de janeiro de 1998;

IX - designar grupos de trabalho e comissões na área de sua competência;

X - lançar apostilas nos diversos atos relativos ao pessoal, ativo e inativo, vinculados à Secretaria do Tribunal;

XI - constituir Juntas Médicas Oficiais;

XII - homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;

XIII - conceder aos servidores:

a) auxílio-moradia;

b) adicional por tempo de serviço;

c) adicional noturno;

d) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas;

e) as licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 1990, inclusive a licença-prêmio por assiduidade referida no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

f) licenças médicas, à vista dos respectivos laudos;

g) licença por acidente em serviço;

h) licença à gestante, à adotante e paternidade;

i) auxílio-funeral;

j) auxílio-reclusão;

k) auxílio-natalidade;

l) assistência pré-escolar (auxílio-creche);

m) abono de permanência;

n) isenção de Imposto de Renda a servidores inativos e pensionistas acometidos de doença grave especificada em lei, nos termos dos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações posteriores, e art. 39, incisos XXXI e XXXIII, e §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, nos casos em que não implique alteração do fundamento legal do benefício;

o) pensão aos beneficiários de servidores falecidos, bem como suas respectivas atualizações; e

p) redução da base de cálculo da contribuição social aos servidores inativos e pensionistas acometidos de doença incapacitante, em conformidade com o § 21 do art. 40 da Constituição Federal.

XIV - autorizar:

a) o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112, de 1990;

b) a conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio por assiduidade já adquiridos e não usufruídos nem computados em dobro para o abono de permanência pelo servidor que vier a falecer, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990, em sua redação original;

c) o pagamento da indenização de transporte e do auxílio-transporte;

d) a adição de parcelas das vantagens pessoais denominadas "quinto" e "décimo", bem como as respectivas atualizações progressivas, nos termos das Leis nº 8.112, de 1990, nº 8.911, de 11 de julho de 1994, nº 9.527, de 1997, e nº 9.624, de 2 de abril de 1998;

e) a acumulação, a alteração e a interrupção de férias de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, observado o disposto na Portaria-TCU nº 16, de 1998;

f) o pagamento, ou o cômputo no banco de horas para fins de compensação, de serviço extraordinário, previamente autorizado pela Secretaria-Geral Adjunta de Administração ou pela Secretaria-Geral de Administração;

g) o afastamento para participação em programa de formação de concurso público federal;

h) o cumprimento de horário especial de trabalho pelos servidores estudantes e com deficiência, em consonância, respectivamente, com os procedimentos disciplinados pelas Portarias-TCU nº 605, de 22 de dezembro de 1997, 396, de 18 de dezembro de 2019, e 137, de 14 de maio de 2010;

i) a realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal, em consonância com a Portaria-TCU nº 605, de 1997;

j) o cumprimento de jornada reduzida de trabalho, bem como a sua renovação e reversão, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 130, de 15 de dezembro de 1999;

k) o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212, de 2008;

l) a averbação de tempo de serviço e de contribuição e a contagem especial de tempo de serviço prestado por servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas ou perigosas, no período anterior à vigência da Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com o Acórdão-TCU-Plenário nº 2.008/2006, e de outros eventos relativos ao tempo de serviço do servidor;

m) a inclusão de dependentes como beneficiários no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU (CADAS), em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 231, de 9 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 236, de 22 de setembro de 2010;

n) a progressão funcional e a promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001;

o) o ressarcimento de despesas realizadas pelos servidores com a aquisição de medicação de uso contínuo, na forma disciplinada pela Resolução-TCU nº 231, de 2009; e

p) o afastamento para exercício de mandato eletivo.

XV - determinar a autuação de processos na sua área de competência, inclusive os de caráter reservado;

XVI - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos à Segep sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

XVII - promover o encerramento de processo de sua área de competência que tenham cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014;

XVIII - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da Segep;

XIX - expedir certidões e declarações, apondo-lhes o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014; e

XX - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Segep.

Art. 2º Fica o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas autorizado a, obedecidas as atribuições relativas aos titulares de suas subunidades subordinadas, subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784, de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

(\* Republicada por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 100, de 29/05/2020.)

---

PORTARIA-SEGEDAM Nº 12, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria-Segedam nº 30, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre as competências, a estrutura e a alocação de funções de confiança da Secretaria-Geral de Administração e de suas unidades vinculadas.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, da Presidência deste Tribunal,

considerando a importância da racionalização contínua de processos de trabalho da organização, de modo a aprimorar a eficiência e o alcance dos resultados, e

considerando a necessidade de alinhar as competências das unidades à nova estrutura administrativa do TCU definida pela Resolução-TCU nº 305, de 28/12/2018, centralizando atividades administrativas na sede, resolve:

Art. 1º. O inciso II do artigo 65 e o inciso I do artigo 67, ambos do Capítulo VIII da Portaria-Segedam nº 30, de 13 de agosto de 2019, alterada pela Portaria-Segedam nº 37/2019, BTCU de 24/09/2019, Portaria-Segedam nº 08/2020, BTCU de 25/05/2020, e pela Portaria-Segedam nº 09/2020, BTCU de 27/05/2020, passam a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

(...)

Art. 65. Compete à Dirac:

(...)

II - ratificar, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a conformidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista das contratadas, ressalvados os contratos fiscalizados pela Senge; e

(...)

Art. 67. Compete ao SCD:

I - verificar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das contratadas, apontando as impropriedades, incorreções ou omissões na documentação comprobatória examinada, para que a unidade gestora ou o fiscal técnico do contrato adotem as medidas saneadoras junto às contratadas, ressalvados os contratos fiscalizados pela Senge;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 10, de 29 de maio de 2020.

Em 02 de junho de 2020

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, abaixo indicado, o ressarcimento de despesa com a aquisição de termômetros infravermelhos, em atendimento ao disposto no art. 2º, da Portaria-TCU nº 80, de 06 de maio de 2020.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR
SIDINEY LUCAS BARBOSA/TEFC/Matrícula 2133-4	R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

(TC 020.019/2020-3)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 54, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Subdelega competência aos titulares das Diretorias da Secretaria de Gestão de Pessoas.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-Segedam nº 11, de 29 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Pagamento de Pessoal (Dipag) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, homologar os cálculos de proventos de aposentadoria e de pensões civis e expedir os respectivos títulos.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Legislação de Pessoal (Dilpe) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - reconhecer, em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal e mediante a averbação do tempo de serviço prestado a outro órgão da administração direta ou entidade autárquica ou fundacional da União, vinculados à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, períodos ou saldos de férias não indenizados no acerto de contas decorrente da vacância, bem como dispensar o cumprimento de novo interstício de 12 meses de efetivo exercício para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os dispositivos contido na Portaria-TCU nº 16, de 26 de janeiro de 1998;

## II - conceder:

- a) as licenças previstas nos incisos III, IV, V e VII do art. 81 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- b) licença-prêmio por assiduidade referida no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;
- c) licença à gestante, à adotante e paternidade, bem como suas prorrogações;
- d) auxílio-reclusão;
- e) auxílio-funeral;
- f) auxílio-natalidade; e
- g) assistência pré-escolar.

## III - autorizar:

- a) o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112, de 1990, bem com sua interrupção;
- b) o pagamento de auxílio-transporte;
- c) o afastamento para participação em programa de formação de concurso público;
- d) a averbação de tempo de serviço e de contribuição e a contagem especial de tempo de serviço prestado por servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas ou perigosas, no período anterior à vigência da Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com o Acórdão-TCU-Plenário nº 2008/2006, e de outros eventos relativos ao tempo de serviço do servidor, desde que não impliquem a concessão de vantagem pessoal com efeitos financeiros;
- e) o horário especial para amamentação de que trata o art. 209 da Lei nº 8.112, de 1990;
- f) o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
- g) o pagamento da indenização de transporte na forma atestada pelo titular da unidade de lotação do servidor; e
- h) a inscrição e o cancelamento de dependentes para fins de assistência à saúde.

IV - designar servidores para exercer as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-3, bem como editar os respectivos atos de dispensa;

V - designar servidores para exercer as funções de confiança de Especialista Sênior Nível I, observado o contido no art. 5º da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, bem como editar os respectivos atos de dispensa;

VI - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e Portaria-TCU nº 164, de 25 de abril de 2001;

VII - expedir e assinar a carteira de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 546, de 22 de dezembro de 1998;

VIII - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal; e

IX - submeter os atos de admissão ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, cadastrados no Sistema e-Pessoal, à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud), nos termos do arts. 2º e 11 da Instrução Normativa nº 78, de 21 de março de 2018.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Saúde (Dsaud) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - conceder licença:

a) para tratamento da própria saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família, prevista no inciso I do art. 81 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

c) por acidente em serviço; e

d) à gestante, que exija exame médico oficial: antecipação, natimorto e aborto;

II - constituir Juntas Médicas Oficiais.

Art. 4º Fica subdelegada competência aos titulares da Dipag, da Diesp, da Dilpe e da Dsaud e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos, além daqueles previstos nos arts. 1º ao 3º desta Portaria:

I - determinar a autuação de processos nas suas áreas de competência, inclusive os de caráter reservado;

II - deferir pedido de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos às suas áreas de competência, sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

III - promover o encerramento de processo de suas áreas de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

IV - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da respectiva Diretoria;

V - expedir certidões e declarações, nas suas áreas de sua competência, apondo-lhes o necessário visto e mencionando esta subdelegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014.

VI - atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em suas áreas de atuação;  
e

VII - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da respectiva Diretoria.

Art. 5º Ficam os titulares das Diretorias da Secretaria de Gestão de Pessoas autorizados a, obedecidas as atribuições relativas aos titulares de suas subunidades subordinadas, subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 6º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Fica revogada a Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE N° 168, DE 01 DE JUNHO 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep n° 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar EVALDO ARAÚJO RAMOS, Matrícula 6522-6, AUFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, a Gerente de Processo, código FC-3, NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA, Matrícula 9825-6, no período de 27/04/2020 a 09/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar MARCIO MACEDO MUSSI, Matrícula 2943-2, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial /Segecex, o Diretor, código FC-4, LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA, Matrícula 5637-5, nos períodos de 01/06/2020 a 10/06/2020 e de 12/06/2020 a 03/07/2020, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 3º Designar CLAYTON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 8096-9, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, GRAZIELLA FÁVERO ROCCO RODRIGUES, Matrícula 5802-5, no período de 01/06/2020 a 05/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar JOSÉ ALAÍIS GOMES DA MOTA, Matrícula 2780-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas/Semeg/DIMAN/SENGE, o Chefe de Serviço, código FC-3, JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA, Matrícula 10595-3, nos períodos de 01/06/2020 a 05/06/2020 e de 08/06/2020 a 22/06/2020, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 5º Designar BIANCA PIRES VEIGA, Matrícula 7654-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, o Assessor de Procurador, código FC-5, LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA, Matrícula 41684-3, no período de 02/06/2020 a 17/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar ANDRE HIROSHI HAYASHI ALVES, Matrícula 2801-0, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral da Presidência, o Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, Matrícula 4211-0, no período de 01/06/2020 a 05/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Dispensar, a contar de 29 de maio de 2020, RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 3178-0, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria de Engenharia/SENGE/SEGEDAM.

Art. 8º Designar MARCELO ALBUQUERQUE LIMA, Matrícula 2962-9, TEFC, para substituir, na Diretoria de Engenharia/SENGE/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, SINOMAR TOTOLI JÚNIOR, Matrícula 2740-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 29/05/2020.

Art. 9º Designar LUCIANNA CARLLA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula 2776-6, AUX, para substituir, na Secretaria de Auditoria Interna/ SEAUD, o Assistente Administrativo, código FC-1, CLAUDIO WELLINGTON MACHADO, Matrícula 1652-7, nos períodos de 09/06/2020 a 10/06/2020 e de 22/06/2020 a 10/07/2020, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10 Designar CARLOS ALBERTO MAMEDE HERNANDES, Matrícula 2427-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, PAULO VINÍCIUS SILVA DE CASTRO, Matrícula 6553-6, no período de 25/05/2020 a 30/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar LUCIANE VIDAL FERNANDES, Matrícula 3556-4, TEFC, para substituir, no 2º Serviço de Comunicação Processual/DICOM/SEPROC/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, RENAN SALES DE OLIVEIRA, Matrícula 9799-3, no período de 08/06/2020 a 19/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Dispensar, a contar de 01 de junho de 2020, JOÃO WALRAVEN JUNIOR, Matrícula 3514-9, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX.

Art. 13 Designar DANIEL SALDANHA TOLEDO, Matrícula 7642-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, VAGNER CAVALHEIRO PRIEB, Matrícula 9979-1, no período de 08/06/2020 a 19/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar RAFAEL MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA, Matrícula 9792-6, TEFC, para substituir, na Diretoria de Comunicação Processual/Seproc/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, RENATO FURTUNATO JACOBS, Matrícula 9791-8, no período de 15/06/2020 a 26/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15 Dispensar, a contar de 26 de maio de 2020, MARCELO CHAVES ARAGÃO, Matrícula 6530-7, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX.

Art. 16 Designar PATRICIA GARONE FIGUEIRA FALCÃO, Matrícula 5920-0, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES, Matrícula 5670-7, nos seus impedimentos eventuais a partir de 26/05/2020.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

### AUXÍLIO-FUNERAL - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 29, de 24/01/2019.

Concedo o auxílio-funeral em razão do falecimento do servidor aposentado ZACHARIAS RAPHAEL DE SOUZA, matrícula 2277-2.

Em 1º de junho de 2020

INTERESSADA	GRAU DE PARENTESCO	PROCESSO
JANAÍNA DE SOUZA	FILHA	TC- 020.145/2020-9

FABRÍCIO SARAMAGO RIBEIRO SOARES  
Diretor

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO  
- Concessão -**

Em 01 de junho de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
SILVIA IMAI/ AUFC/ 4548-9 / SEINFRAPORTO FERROVIA/SEGECEX	12/06/2020 a 10/07/2020	3ª	3º	08/04/2011 a 05/04/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: "Controles na Adm. Pública" e "Plan. Governamental"/ENAP e TCU.				

(Solicitação Cesp nº 18792)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV